

Checklist de Documentação para Habilitação

1. Habilitação Jurídica

Apresentar o documento de acordo com o seu formato jurídico:

MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).

Sociedade Empresária / SLU / EIRELI: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (com a última alteração ou consolidado), devidamente registrado, acompanhado de documento dos administradores.

Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Filial: Inscrição do ato da filial no registro respectivo, com averbação no registro da matriz.

2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Estes documentos comprovam que a empresa está em dia com os cofres públicos:

CNPJ: Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no site da Receita Federal).

Certidão Conjunta Federal: Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (tributos federais e Dívida Ativa da União), abrangendo inclusive o INSS.

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF): Emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Justiça do Trabalho).

Inscrição Estadual e/ou Municipal: Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio da sede.

Certidão de Regularidade Estadual/Municipal: Certidões das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio da empresa.

3. Declarações e Verificações Obrigatórias

Além dos documentos, o órgão realizará consultas e você deve fornecer:

Declaração de Trabalho Infantil: Declaração formal afirmando que não emprega menores (exceto na condição de aprendiz, conforme art. 7º, XXXIII da CF). *Muitas vezes o sistema de dispensa eletrônica já possui um campo para "check" ou upload deste termo.*

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: O órgão consultará o seu CNPJ e o CPF do sócio majoritário no site do TCU para verificar se há sanções impeditivas (CEIS, CNJ e CADICON).

→ Nos termos do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002, incluído pela Lei nº 14.973/2024, o registro no CADIN constitui fator impeditivo para celebração de contratos que envolvam desembolso de recursos públicos federais.